



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.917/2013

REVOGA O ITEM II DA LEI MUNICIPAL N.º 2.297/2008 E CONCEDE, EM COMODATO, PARA A ABEMEC, A ADMINISTRAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Crissiumal, autorizado a efetuar a **CONCESSÃO, EM COMODATO**, para a Associação de Bem Estar do Menor de Crissiumal - ABEMEC, a administração da Casa do Artesão, prédio público situado na Praça da Matriz (Praça 25 de Julho), nesta cidade de Crissiumal, que tem como finalidade de servir de espaço específico para a exposição e comercialização de produtos e artesanato produzidos em Crissiumal.

Art. 2º - O prazo de cedência será indeterminado, porém, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, devendo haver aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) de antecedência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o item II da Lei Municipal nº 2297/2008, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de Julho de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração